



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax.: (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

## LEI COMPLEMENTAR N.º 100, de 19 de abril de 2005.

Dispõe sobre substituição do Anexo Único da Lei Complementar n.º 98/2005, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Complementar n.º 98, de 18 de janeiro de 2005, fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta lei complementar, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2005.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO  
Secretário